



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

135

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.969, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A "ASSOCIAÇÃO CASA DISCÍPULOS DE EMAÚS".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a "**Associação Casa Discípulos de Emaús**", Entidade com sede na cidade de Lorena, no Sítio de Santa Lucrécia, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.754/0001-37, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ser destinada em trabalho de recuperação de jovens usuários de droga.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes discriminações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Encargos Gerais do Município

4.4.50.42 – Auxílios.....R\$ 25.000,00

FP – 04122000301.55 – Associação Casa Discípulos de Emaús.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Encargos Gerais do Município

999999 – Reserva de Contingência

FP – 99999999992.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

Artigo 4º - Associação deverá prestar conta do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 136

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.969/04).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de agosto de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação